



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Piraí, 09 de Agosto de 2024 – N°2785

DECRETO 6.455/24 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e, precisamente, da faculdade que lhe é conferida no inciso XII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante compromisso amigável ou via judicial, A linha da poligonal começa no ponto P 01 localizada no Logradouro denominado antes Estrada Bella Aliança – antiga Estrada Aymorés, hoje Estrada Hugo Lengruher Portugal na localidade denominada Fazendinha, neste 1º Distrito de Piraí – Rio de Janeiro. Com encaminhamento no sentido anti-horário. Com testada principal para a Estrada Hugo Lengruher Portugal, deste ponto supramencionado seguimos em uma linha reta medindo 41,05 m (quarenta e um metros e cinco centímetros) até encontrar o ponto P 02; deste ponto viramos a esquerda num ângulo de 188°33'32", seguimos uma linha reta medindo 6,15 m (seis metros e quinze centímetros) até encontrar com o ponto P 03; deste ponto viramos a direita num ângulo de 183°22'08", seguimos uma linha reta medindo 7,40 m (sete metros e quarenta centímetros) até encontrar com o ponto P 04; deste ponto viramos a direita num ângulo de 184°11'04", seguimos uma linha reta medindo 7,16 m (sete metros e dezesseis centímetros) até encontrar com o ponto de partida P 05, deste ponto viramos a direita num ângulo de 180°00'00", seguimos uma linha reta medindo 9,39 m (nove metros e trinta e nove centímetros) até encontrar com o ponto P 06, deste ponto viramos a esquerda num ângulo de 54°43'19", seguimos uma linha reta medindo 16,45 m (dezesseis metros e quarenta e cinco centímetros) até encontrar com o ponto P 07, deste ponto viramos a esquerda num ângulo de 125°40'27", seguimos uma linha reta medindo 66,02 m (sessenta e seis metros e dois centímetros) até encontrar com o ponto P 08, deste ponto viramos a esquerda num ângulo de 76°45'22", seguimos uma linha reta medindo 30,00 m (trinta metros) até encontrar com o ponto de partida P01, fechando essa poligonal. Perfazendo uma área total de 1.330,00 m² (Hum mil trezentos e trinta metros quadrados), que se encontra registrado no Cartório do 2º Ofício de Piraí no Livro nº 3-D, fls. 128, número de ordem 1.019, para o fim de construção de uma quadra poliesportiva, tendo em vista a necessidade imperiosa de interesse público e social.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária que consta no Processo administrativo nº 11.486/2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

DECRETO 6.456/24 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6456					
Suplementação de Créditos				Data	09/08/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
96	221	1	1.04.0.04.122.0029.2149.31909400.15000000	2.500,00	
96	213	1	1.04.0.04.122.0029.2149.31909400.15000000	2.850,00	
96	186	1	1.04.0.04.122.0029.2149.31909400.15000000	5.600,00	
96	192	1	1.04.0.04.122.0029.2149.31909400.15000000	5.500,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
691	693	1	1.19.0.12.361.0015.2154.31909400.15001001	550,00	
691	665	1	1.19.0.12.361.0015.2154.31909400.15001001	2.500,00	
Soma:				19.500,00	
Anulação de Créditos				Data	09/08/2024

Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO					
186		1	1.06.0.04.124.0029.2147.33904000.15000000	5.600,00	
192		1	1.06.0.04.124.0031.2206.33903900.15000000	5.500,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
213		1	1.08.0.04.122.0029.2160.31909200.15000000	2.850,00	
221		1	1.08.0.04.122.0029.2160.33909200.15000000	2.500,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
665		1	1.19.0.12.361.0015.2083.31909200.15001001	2.500,00	
693		1	1.19.0.12.361.0015.2154.31919200.15001001	550,00	
Soma:				19.500,00	

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1039/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06971/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 05/08/2024 a 08/08/2024, perfazendo 04 (quatro) dias, a servidora municipal, **FERNANDA ALVARENGA CARNEIRO TELES LIMA**, Médico I, matrícula nº 12283, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1040/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07837/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 06/08/2024 a 06/08/2024, perfazendo 01 (um) dia, ao servidor municipal, **MARCIO GONÇALVES DE SOUSA**, Agente Administrativo I, matrícula nº 5984, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1041/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 01667/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 05/08/2024 a 09/08/2024, perfazendo 05 (cinco) dias, a servidora municipal, **THAIZA MARIA NASCIMENTO PEDRO**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 11718, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1042/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08829/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 01/08/2024 a 02/08/2024, perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, **VIVIANE DELFIM MAIA**, Docente I, matrícula nº 12804, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Alexandre Gaudêncio Machado
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leonardo de Lima Batista
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Renan Augusto Santos Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Giovanni Torres Dias
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Elisabete Amorim Pereira Brandão
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937
E-mail: seplan@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Francisco Octávio Campos Passos
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

Vereadores

Wilden Vieira Silva
Roberto Horta Jardim Salles
Sebastião dos Santos Justiniano
João Carlos dos Santos Máximo
Alex Joaquim da Silva
Alexandro Sena Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira

Edição

Coordenador
Luiz Eduardo Passos Pereira
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1043/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 13855/2020;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 25/07/2024 a 21/09/2024, perfazendo 59 (cinquenta e nove) dias, ao servidor municipal, **IGOR XAVIER VALENTE**, Fiscal de Controle Urbano, matrícula 8260, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1044/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05767/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 05/08/2024 a 02/12/2024, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora municipal, **IVANA APARECIDA DA SILVA E SILVA**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 4996, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1045/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00373/2024;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 04/08/2024 a 25/09/2024, perfazendo 53 (cinquenta e três) dias, a servidora municipal, **GERALDA APARECIDA PAIVA MIRANDA DA CRUZ**, Merendeira, matrícula nº 10673, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1046/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 10022/2022;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 05/08/2024 a 02/11/2024, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **UMBELINA DA PENHA DE OLIVEIRA**, Merendeira, matrícula nº 11869, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1047/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06980/2024;

RESOLVE conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 29/07/2024 a 27/08/2024, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **TAINA DE ALMEIDA SILVA**, Auxiliar de Creche, matrícula nº 10719, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1048/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00377/2024;

RESOLVE conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 28/07/2024 a 20/09/2024, perfazendo 55 (cinquenta e cinco) dias, a servidora municipal, **NATHALIA LINDALVA RIBEIRO DE PAULA**, Agente de Ensino Colaborativo, matrícula nº 12580, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1049/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00150/2012;

RESOLVE conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 01/08/2024 a 29/09/2024, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **MARIA DOROTHEA DE SOUZA**, Docente I, matrícula nº 5647, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1050/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09790/2024;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, **CEZAR DE SOUZA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5692, referente ao 5º quinquênio, utilizando 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Setembro/2024 e término no último dia dos mês de Novembro/2024, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DESPACHO
PROCESSO Nº 02056/2024**

Ratifico nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para contratação de Curso de capacitação para os profissionais de enfermagem e equipe médica da Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “BRAVO MIKE URGENCIA E EMERGÊNCIA LTDA” no valor de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), tendo como fundamento o disposto no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº. 02056/2024.

Pirai, 18 de julho de 2024.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº 02009/2024**

Ratifico nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente à aquisição de medicamento e suplemento, em caráter de urgência, atendendo demanda judicial para paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “DISTRIBUIDORA MAX PHARMA LTDA” no valor de R\$ 980,10 (novecentos e oitenta reais e dez centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso VIII do art.75 da Lei Federal nº 14.133/21e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº. 02009/2024

Pirai, 02 de Agosto de 2024.

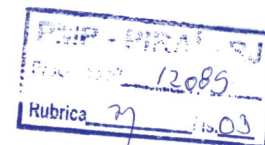
Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº 02337/2024**

Ratifico nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de consulta oftalmológica especializada para atender paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ LTDA ” no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), tendo como fundamento nos termos do inciso VIII do art.75 da Lei Federal nº 14.133/21e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº. 02337/2024

Pirai, 05 de agosto de 2024.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 210 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.****Aprova a pactuação das metas dos indicadores Bipartite para 2024.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Saúde definidas na Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011;

Considerando a Deliberação CIB-RJ nº 8.624 de 11 de abril de 2024, que definiu os indicadores de pactuação bipartite do ano de 2024;

Considerando o disposto no Ofício PI/SMS Nº 0447/2024, da Secretaria Municipal de Saúde que encaminha a Pactuação das Metas dos Indicadores Bipartite para o ano de 2024;

Considerando a decisão plenária do Conselho Municipal de Saúde tomada na reunião extraordinária realizada em 08 de agosto de 2024, de forma presencial.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Pactuação das Metas dos Indicadores Bipartite para o ano de 2024, nos termos do Ofício PI/SMS Nº 0447/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Julio Cesar X.A. Martins
Júlio Cesar Xavier de Aguiar Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 210, de 08 de agosto de 2024, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Ricardo Campos Passos
Ricardo Campos Passos
Prefeito de Pirai

Giane Aparecida Gioia
Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Diretor do Colégio Municipal Dr. Aurelino Gonçalves Barbosa, mantido pela Secretaria Municipal de Educação de Pirai situado na Estrada da Cacaria, nº 8402 em Cacaria – Pirai, torna pública a relação de nominal dos concluintes do Ensino Médio em 20 de dezembro de 2023.

Nome dos Alunos: Ensino Médio – Ana Beatriz dos Santos Sedrinho, Eryc Eminem Valverde Chiavenato, Kauã dos Santos Estephaneli, Laís Ferreira da Silva, Lívia dos Santos Eiras, Maria Ferreira da Silva Gama, Mariana Santos Tambury, Sueli Gomes da Silva Rodrigues, Thauan Cabral da Silva, Waldemar Júnior Basílio Miguel Sabará

Pirai, 20 de dezembro de 2023.

Solange da Silva
Secretária Escolar
Rodrigo da Silva Gomes
Direção

Solange da Silva
Secretária Escolar
Mat: 6973-3

Alexandre Botelho José
Supervisão Escolar

Rodrigo da Silva Gomes
Diretor Geral
Matricula 0247

Alexandre Botelho José
Esp. de Ed. Supervisor de Ensino
Matr. 11824

Autenticado em ____/____/____.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



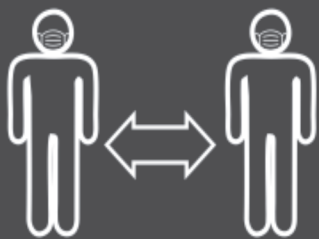
USE MÁSCARA



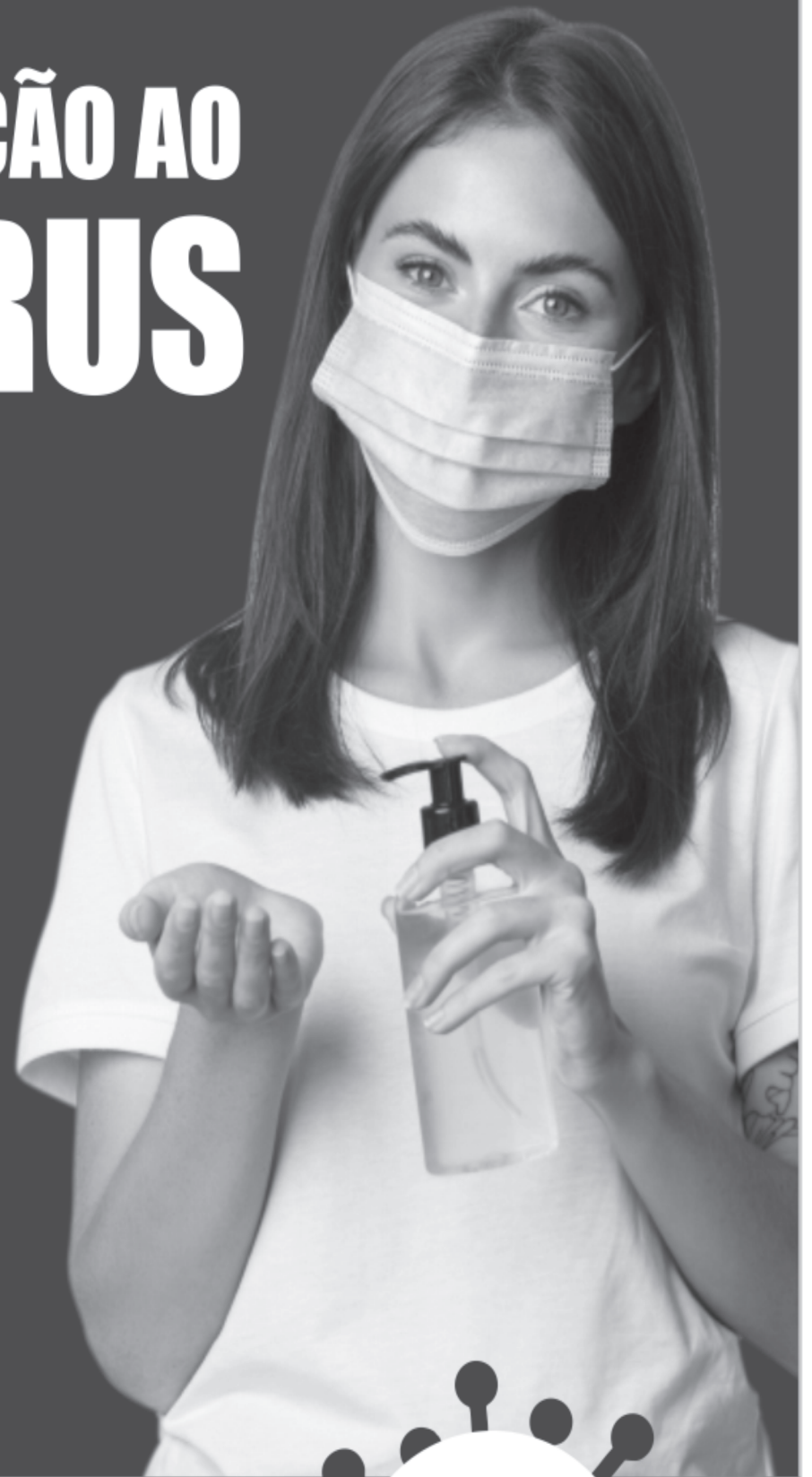
HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS



ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

